

08/07/2017

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Impugnante: Mea Modul Ltda EPP

A (o) Sr.(a) Pregoeiro (a).



Tabelião de Notas e
Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2017

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrevente Autorizada

sg. XIV Sergio Vi them sz modulos

A Mea Modul Ltda EPP, com sede na Rua Pedro Bísvaro, 160 – Condomínio Portal Castelo Branco – Boituva – SP – CEP: 18.550-000 , inscrita no CNPJ sob o nº. 11.201.835/0001-26, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que há pleno cumprimento ao prazo indicado no edital, em sintonia com o artigo 11 do Decreto Estadual 44.786/2008 bem como ao prazo de 02 (dois) dias úteis antecedentes a abertura da sessão pública, em consonância ao previsto no item 24.12 do edital do pregão em referência.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO QUE SE REFERE ESSE DOCUMENTO.

AQUISIÇÃO DE UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

HMSJ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Protocolo:

197

Data:

11/07/17

11:30.

Assinatura

Ricardo L. Wan Dall
Matr 7902

CÓPIA REDUZIDA

F

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, que por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 1) Item 1 Forma de Alimentação - Outra forma de automatizar a alimentação das ampolas, comprimidos ou kits é através de esteira rolante substituindo discos giratórios com rasgos.

Esse modo é superior já que:

- Não é necessário a troca de discos, evitando-se excesso de set-up e reduzindo o tempo de unitarização para até 3.600 unidades/hora.
- Pode-se utilizar a mesma esteira rolante tanto para ampola, comprimido e kit, eliminando a necessidade de alimentação manual.
- Sendo assim solicitamos a inserção de alimentação por discos ou esteira rolante, já que por ter velocidade superior irá atender as demandas do hospital de forma mais ágil e não será restritivo.
- Além disso, solicitamos alterações nos termos abaixo:

Trecho do edital

"...o sistema deve unitarizar comprimidos em blisters, ampolas e kits com sistema de embalagem e rotulação com alimentação automática, semi automático e manual." Pg. 20

Solicitamos alteração da letra e, pelo termo ou, por acreditar será que o texto acima possibilita dupla interpretação.

Trecho do edital

"Deverá rotular e embalar os seguintes itens: ampolas de 0,5 a 3 ml (sistema automático); ampolas de 4 a 10 ml (sistema automático); comprimidos (semi automático); blister cortados (semi automático); frascos pequenos até 10 ml (sistema automático); seringas (sistema manual); gaza (sistema manual); agulha (sistema manual); kits, contendo frascos, ampolas, gazes, seringas agulhas (sistema manual);" Pg. 21

O item acima está restritivo e tendencioso, pois explicita a forma como é feita a embalagem de um dos fabricantes de máquina, entretanto o fato pertinente e



11 JUL. 2017

Tabelião de Notas e
Procurador da Comarca de Botucatu/SP
AUTENTICAÇÃO

sp. XIV Seção VI Item de Notariedade

15

Autêntico e presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado do que dou fé
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrivente Autorizada

CÓPIA REDUZIDA

08/07/2017



relevante para o hospital não é a forma que o medicamento é embalado, mas sim a velocidade de unitarização, a segurança do processo, o tamanho das embalagens e os itens que serão embalados.

Logo pedimos a alteração desse item para somente: Deverá rotular e embalar ampolas de 0,5 a 10 ml, comprimidos e comprimidos em blister, frascos pequenos até 10 ml, seringas, etc ...

Trecho do Edital

"opção de substituição de discos alimentadores; deverá vir acompanhado de discos e alimentadores necessários para o equipamento funcionar de maneira automática e semiautomática, ou deverá ser alimentado por esteira rolante."
Pg. 21

Conforme mencionado acima e devidamente justificado, recomendamos a inserção do item em amarelo para o edital não ser restritivo.

2) – Nosso sistema forma a embalagem na própria máquina, logo não fornecemos a embalagem, fornecemos a bobina que irá formar as embalagens no tamanho desejado e na quantidade desejada. A vantagem é redução de custo de insumos e conseguir escolher o comprimento no momento da unitarização, não sendo necessário armazenamento do item pré-processado, ou seja, reduz os itens de estoque.

Além disso, nossa embalagem é padrão de mercado e pode ser desenvolvida com outros fornecedores de embalagem.

Para evitar que o edital esteja tendencioso ou restritivo, recomendamos a inclusão do termo "embalagem pré-formatada ou bobina que produz embalagem de tamanho aproximado ..."

Além disso, acreditamos que o edital é falho por não pedir cotação dos valores da bobina, é pedido uma quantidade inicial. Entretanto é de conhecimento de mercado que alguns fabricantes têm insumo exclusivo e é de crucial relevância que seja pedido no edital o preço dos insumos fixados durante um prazo pré-estipulado para evitar o risco de parada de operação por falta de insumos.

Sendo assim, também solicitamos alteração nos termos abaixo:

"deverá unitarizar, rotular e selar produtos nos seguintes tamanhos aproximados de embalagens: embalagem para blister cortado medida de no máximo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão;



11 JUL. 2017

Antico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Ecrevente Autorizada

Seção VI Item de Novos...

CÓPIA REDUZIDA

F

embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão, material fotossensível; embalagem para blister, medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, com tarja impressa; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão para material fotossensível; embalagem para ampolas medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, com tarja impressa; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para frascos pequenos, sem impressão; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes, sem impressão com fotossensível; embalagem de medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes com tarja impressa; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 135mm e no máximo 100mm x 165mm para kits; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 162mm e no máximo 100mm x 210mm para kits." Pg. 21

Os termos acima também tem apresentam pontos restritivos, ressaltando que a preocupação do hospital é que os itens sejam embalados de forma segura e com uma embalagem de tamanho apropriado, entretanto da forma como foi citada está levando ao hospital ficar restrito a um único fornecedor de embalagem e fabricante de máquina.

- 3) A quantidade de tubos para funcionamento da máquina não é item relevante para o hospital e o ideal é que seja utilizado somente um tubo para reduzir a quantidade de set-up, entretanto da forma que está descrito está restringindo a solução, segue abaixo termo do edital e sugestão de alteração.

"01 tubo de descida para blister e comprimidos, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. 01 tubo de descida para ampolas de 0,5 a 3 ml, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior." Pg. 22

Sugerimos supressão total desse item ou alteração para descida dos itens por tubo em aço inox AISI 304 de forma mais abrangente.

- 4) O tamanho das bandejas e contêiner no item acessórios, também são restritivos e tendenciosos, pois direcionam para uma empresa e o relevante para aplicação é somente que se tenha uma bandeja para armazenar os itens unitarizados na máquina.



Tabelião de Notas e
Registro da Comarca de Botuverá/SP
AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2017

Este documento apresenta cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrivente Autorizada

CÓPIA REDUZIDA

08/07/2017

V - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO

Felipe Alves

Felipe Gabriel Araujo Alves

Sócio e Gerente de Marketing & Vendas

Mea Modul Ltda EPP

vendas@modul.com.br

15 3264-1234



Tabelião de Notas e
Protesto da Comarca de Botucatu/SP
AUTENTICACAO

11 JUL. 2017

Atencao: a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado do que dou fé
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrevente Autorizada

Sup. XIV Seção VI Item 52 NSC/2017

EM BRANCO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
SEI Nº 16.0.022155-3

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos O Sr. Diego dos Passos Iaczk, portadora da Cédula de Identidade nº 4223688-6 e CPF nº 053.067.099-23, a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 041/2017**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa **Mea Modul Ltda- EPP**, CNPJ 11.201.835/0001-26, Endereço: Rua Pedro Bísvaro, 160- Centro Empresarial Castelo Branco-Boituva-SP – CEP: 18550-000, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boituva, 12 de Julho de 2017.



Sandra Lucia S. Araujo Alves
Diretora Adm/ Responsável Legal
Mea Modul Ltda- EPP

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.721.734/16-9



JUCESP

MEA MODUL LTDA - EPP
NIRE Nº 35223247617
CNPJ Nº 11.201.835/0001-26

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados, **SANDRA LUCIA SOBREIRA DE ARAUJO ALVES**, brasileira, natural de Santo André, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/08/1966, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 17.878.874-0 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.368.448-82, residente e domiciliada na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Alameda Dijon nº 151, Condomínio Residencial Saint' Claire, Cep nº 18550-000; **FELIPE GABRIEL ARAUJO ALVES**, brasileiro, natural de Três Corações, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/07/1987, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 33.923.316-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF(MF) sob o nº 346.004.308-32, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na rua do Retiro nº 2251, apto 155 torre 3 - Vila das Hortências, Cep nº 13209-355, e **BRUNO DANIEL ARAUJO ALVES**, brasileiro, natural de Três Corações, Estado de Minas Gerais, solteiro, nascido em 12/06/1985, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 33.923.317-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF(MF) sob o nº 346.589.598-36, residente e domiciliado na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Alameda Dijon nº 151, Condomínio Residencial Saint' Claire, Cep nº 18550-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MEA MODUL LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, a rua Pedro Biscaro nº 160 - Centro Empresarial Castelo Branco, Cep nº 18550-000, com seu contrato social e alteração registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35223247617, em 15/06/2009, resolvem de pleno e comum acordo o que se segue:

TABELIÃO
DA COMARCA DE
Boituva
Esp

Handwritten initials: *S*, *B*, *F*, *rel*, *gff*

Tabelião de Notas e Escrevente Autorizada da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2017

317A B0183750

Colégio Notarial do Brasil

Autenticidade Recebido p/ Aut. 3,38

Conforme válido com selo de Autenticidade

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
Paola Maria Botecchia Galera Yanes
Escrevente Autorizada

123000.

90

at 7001

EMBRANCO



SECRETARIA DE LETRAS
ARCA DE BOITUVA-SP
Paola Maria Galera Yanes
e Autorizada

SECRETARIA DE LETRAS

ARCA DE BOITUVA-SP

SECRETARIA DE LETRAS

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a indústria e comércio por atacado de biombos, armários, carrinhos, mesas, painéis, rodízios, bancadas, acessórios, produtos para impressão de códigos de barras, assim como distribuição e armazenamento de medicamentos, materiais para escritórios, camas hospitalares, mobiliários e suportes odonto-médico-hospitalar e laboratórios em geral, elaboração de projetos, serviços, locação, bem como importação e exportação.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Maio de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em **250.000** (duzentas e cinquenta mil) quotas, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	%
SANDRA LUCIA SOBREIRA DE ARAUJO ALVES	100.000	100.000,00	40
FELIPEGABRIEL ARAUJO ALVES	75.000	75.000,00	30
BRUNO DANIEL ARAUJO ALVES	75.000	75.000,00	30
TOTAL	250.000	250.000,00	100

SECRETARIA DE LETRAS
ARCA DE BOITUVA-SP
Paola Maria Galera Yanes
e Autorizada

Tabelião de Notas e
Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2017



Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé.
Paola Maria Botecchia Galera Yanes
Escrevente Autorizada

Somente válido com selo de
Autenticidade
Recebido p/ Aut. 3.38

S B Felto

9300
90
917001

NOTAS E
JACOMA
L. 1111
Paola Maria Botet
Escrivente

EM BRANCO

123000

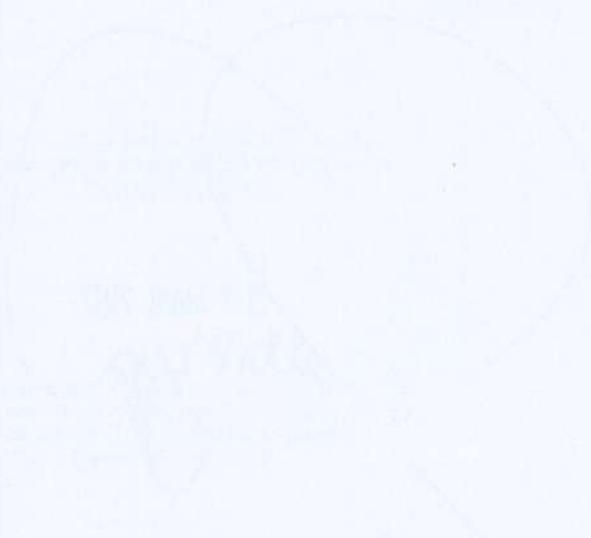
90

017001

RECEITAS E PR
ONAR
10.12
178 Bolecol
crevente /

123000
90
017001

BRANCO



PROTEÇÃO DE LETRA
E BOTTECHIA GALERA YANES
Galeria Yanes
Autorizada

JUL 07
02
1997 13

§ 3º - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

§ 4º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, aceites, endossos ou em outros documentos que não constituam atos de interesse para a sociedade ou que importem em mera liberalidade.

CLAUSULA SEXTA

Os administradores ficam dispensados de prestar caução e, a título de pro-labore, terão direito a uma retirada mensal, a ser ficçada de comum acordo, cujo valor será levado à conta de despesas gerais.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

CLAUSULA SÉTIMA

Em caso de morte, incapacidade, exclusão, falencia, concordata ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um dos eventos citados com sócios minoritários, os seus haveres serão calculados com base em balanço especialmente levantado pela sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento e serão pagos aos herdeiros e sucessores do mesmo no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados do evento, sendo que as quotas pertencentes ao mesmo serão adquiridas pelo sócio majoritário e na recusa deste, pela sociedade que após serão distribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações.

PROTEÇÃO DE LETRA
E BOTTECHIA GALERA YANES
Galeria Yanes
Autorizada

PROTEÇÃO DE LETRA
E BOTTECHIA GALERA YANES
Galeria Yanes
Autorizada

Handwritten initials and signatures.

Handwritten signature.

Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2017

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
Paola Maria Botecchia Galera Yanes
Escrevente Autorizada



Somente válido com selo de Autenticidade
Recebido p/ Aut. 3.38

1930
30
at 70 at

TABELÃO DE NOTAS
E TÍTULOS DA
Paula Maria E
Escreva

EM BRANCO



PROTESTO
COMARCA DE BOITUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCRITÓRIO DE PAULA MARIA BOTECHIA GALERA YANES
ESCRITORA AUTORIZADA

PROTESTO
DE
NOTAS
CLAUSULA OITAVA

A exclusão de qualquer sócio por justa causa será permitida, desde que aprovada pelos sócios titulares de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

EXERCICIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLAUSULA NONA

Ao fim de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras, com obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, seja ordenando sua distribuição na exata proporção do número de quotas que possirem, seja conservando-o na conta de "Lucros Acumulados". Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos sócios, também, na proporção de suas quotas.

Paragrafo único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para distribuição de lucros apurados.

TAS E PROTESTO
DE BOITUVA-SP
Escritório Paula Maria
Botechia Galera Yanes
Escritora Autorizada

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado pelo sócio representando a maioria do capital social. Nessa

Handwritten signatures and initials

Tableiro de Notas e Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

31 MAIO 2017

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Paula Maria Botechia Galera Yanes
Escritora Autorizada

0137A/B0163/53

Colégio Notarial do Brasil

122259

AUTENTICAÇÃO

12/05/2017

12/05/2017

12/05/2017

Somente válido com selo de Autenticidade
Recebido p/ Aut. 3,38

10000

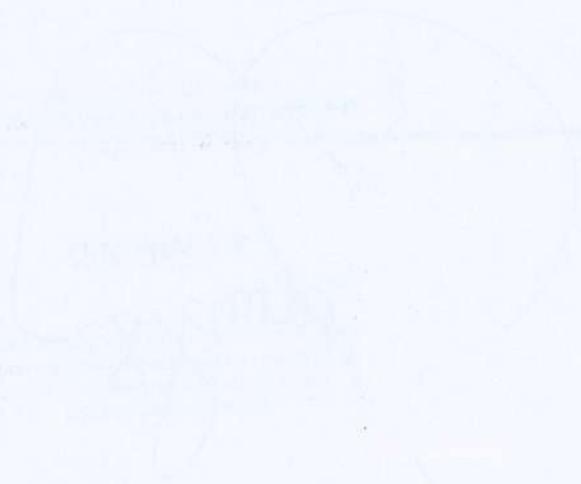
50

517001

DE LÃO DE NOTI
DA COMARCA D
Paula Maria Botz
Escriventr

EM BRANCO

RECEBIMOS DA
Pessoa Física
R\$ 10000,00 em
05/05/2011



TESTO
BOITUVA-SP
da Galera Yanés
Autorizada

JUL 13 2017

02

10:00

hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Ao final do processo de liquidação, a sociedade deverá ser considerada terminada por deliberação dos sócios titulares de mais de $\frac{3}{4}$ do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Boituva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TABELIÃO DE NOTAS
DA COMARCA DE
Boituva
Paola Maria Botecchia Galera Yanés
Escrevente Autorizada

101
P
icki

§ B F
celk

Tabelião de Notas e
Escritório da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO

3 1 MAIO 2017

Colégio Notarial do Brasil

0137A B0183762

AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente copia fotográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
Paola Maria Botecchia Galera Yanés
Escrevente Autorizada

Somente válido com selo de
Autenticidade
Recebido pr Aut. 3:39

923004

90

917091

TABELA:
DA CO
Paola M
E

EM BRANCO

BOITIVA

02

BOITIVA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para os efeitos legais e de direito.

Boituva, 06 de Julho de 2016.

 *Sandra Lucia Sobreira de Araujo Alves*

SANDRA LUCIA SOBREIRA DE ARAUJO ALVES

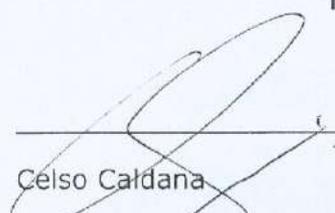
 *Felipe Gabriel Araujo Alves*

FELIPE GABRIEL ARAUJO ALVES

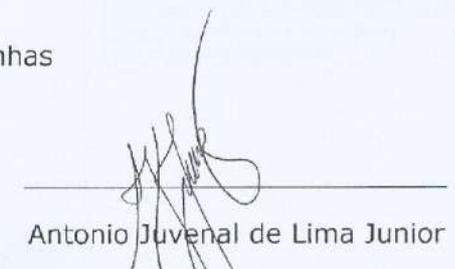
 *Bruno Daniel Araujo Alves*

BRUNO DANIEL ARAUJO ALVES

Testemunhas



Celso Caldana
CPF 054.903.378-50
Rg. 17.009.930 SSP/SP



Antonio Juvenal de Lima Junior
CPF 095.321.938-04
Rg. 18.286.006-1 SSP/SP

IAS E PROTESTO
BOITIVA-SP
Galera Yanes
rizada

Autenticação de Notas e Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO
31 MAIO 2017

co a presente copia retrografica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
Paola Maria Bolechia Galera Yanes
Escrevente Autorizada

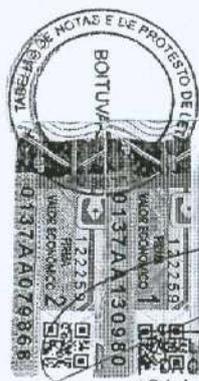
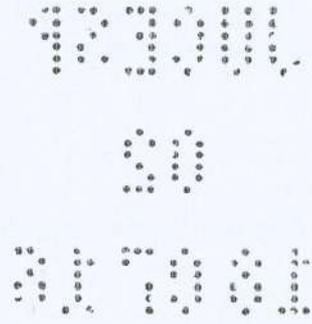
Sanamente válido com selo de Autenticidade
Recebido p/ Aut. 3.38

Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Boituva/SP
AUTENTICAÇÃO
31 MAIO 2017
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki



Somente válido com selo de Autenticidade Recebido p/ Aut. 3,38

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
 Paola Maria Bolecchia Galera Yanes
 Escrevente Autorizada



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
 Av. José Angelo Bagnoli, 880 - Pça. D'Álvaro - 1º Andar - Boituva - SP - CEP: 13.263-400 - Telefones: (13) 3259-1228 / 3263-4400 / 3263-2878

Reconheço por semelhança com valor econômico de(s) R\$ 24,45
 firma(s) de: SANDRA LUCIA SOBREIRA DE ARAUJO ALVES, FELIPE GABRIEL ARAUJO ALVES, BRUNO DANIEL ARAUJO ALVES, do que dou fé.
 BOITUVA SP, 07 de Junho de 2016. Em test. da verdade.

Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
 Segurança: 4895485560484954495253515249 OTD: 3 R\$ 24,45.
 ** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BOITUVA-SP
 Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
 Escrevente Autorizada



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 301.233/16-0
 FLAVIA R. BRITO SOUZA
 SECRETARIA GERAL

JUCESP